

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.004/2022

Processo Administrativo nº 0531003/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2021, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global por lote** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/07/2022

Horário: 09h30min (Horário de Brasília-DF)

Modo de disputa: Combinado (Aberto/fechado)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisições de Parquinhos Infantis (“brinquedopraças”), com instalação e montagem, e fornecimento de brinquedos, devidamente dentro das normas técnicas da ABNT visando atender as necessidades da população dos municípios consorciados ao CONDRI.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema – CONDRI.

2.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

2.3. TODOS OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.6. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 5.4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
--

- 6.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitada ao número de 03 (três) empresas.
- 6.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e com indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio (Empresa Líder), atendidas as condições previstas no Art. 33 da Lei Federal nº 8.666/1993 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- 6.2.1. O compromisso de constituição do consórcio, deverá ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio
- 6.2.2. Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;
- 6.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

- 6.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 6.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- 6.6. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas.
- 6.6.1. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 6.7. A comprovação da capacidade técnica exigida neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- 6.8. A comprovação de qualificação econômico-financeira do consórcio ocorrerá por demonstração, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 30 %, na proporção da respectiva participação;
- 6.8.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1. **Valor unitário, total do item e o valor total do lote**, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais lotes;
- 8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no mínimo, a descrição do objeto, valor unitário e total.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços, apurados mediante o preenchimento da planilha de preços, conforme em anexo.
- 8.3.1. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e

executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.3. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.3.3.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.3.3.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá imediata glosa, quando do pagamento, ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos

ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.8.2. O licitante poderá oferecer proposta para um ou mais lotes devendo, em qualquer caso, cotar todos os itens.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Somente participarão da etapa de lances as propostas que forem adequadas e aderentes à especificação do objeto.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, conforme Termo de Referência.**

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances é de 2% (dois por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

- 9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 9.18.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat.

9.23. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.

9.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1. no país;

9.31.2. por empresas brasileiras;

9.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
--

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.3. A Planilha de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante melhor classificado exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

10.4. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais e atendam as especificações do objeto descrito no Termo de

Referência.

- 10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:
- 10.5.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 10.5.2. Contenha vício insanável;
 - 10.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 10.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.6. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.6.1. Seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação ou apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 10.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 10.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.10. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas)

horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.12. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.13. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilhade Preços com aqueles praticados no mercado.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.14.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.14.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.17.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

10.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al);

11.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. A Pregoeira, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e

trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

11.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

11.12. Licitante que venha a concorrer sob a forma de consórcio empresarial deve observar o artigo 33 da Lei n. 8.666/93 apresentando, desde logo, (a) o compromisso de constituição futura, (b) a indicação da empresa líder, (c) documentos mencionados no inciso III do artigo em referência, (d) a sujeição aos impedimentos previstos na norma e (e) declarar ciência da obrigação existente no § 2º do artigo mencionado.

11.13. Habilitação jurídica:

11.13.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada

- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.14. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.15. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

11.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.15.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.15.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.16. **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.16.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.16.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.16.2.1. No caso de licitação para locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

11.16.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.16.2.3. Além do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL;

11.16.2.4. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

11.16.2.5. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6º, do Decreto n.º 7.581/2011.

11.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio do seguinte:

11.18. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

11.18.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a mesma desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades – capacidade técnico-operacional - com o objeto desta licitação.

11.18.2. Juntamente com a proposta de preços deverão ser apresentados os documentos ABNT(NBR's) e demais (incluindo IBAMA) quando constar das especificações.

11.18.2.1. No quesito de qualificação técnica é importante mencionar que visando a segurança jurídica da futura contratação serão exigidos os seguintes documentos:

11.18.2.1.1. Piso emborrachado: Certificado de conformidade emitido pela ABNT, comprovando a absorção de impacto com altura mínima de queda de 1,80m, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente).

11.18.2.1.2. Brinquedos: Os itens pertencentes ao grupo de brinquedos fabricados em aço, plásticos e/ou madeira deverão estar conforme as Normas técnicas — ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente), apresentando certificação de conformidade ABNT ou Laudo Técnico juntamente com a ART.

11.18.2.1.3. Apresentar também, Certificado de inscrição e certificado de regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante dos brinquedos de madeira.

11.18.2.1.4. Gradil: Apresentação de certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica NBR 6207: 1982.

11.19. Os interessados poderão formular proposta para todos os lotes ou apenas um e, em qualquer caso, devem apresentar preços para todos os itens que integram o referido lote.

11.19.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

11.19.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.19.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.19.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

11.19.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.19.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.19.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão permanecer à disposição da Administração até 30 (trinta) dias. Após esse prazo a licitante, terá até 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

11.19.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.19.1.8. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.19.2. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

11.20. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.21. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.21.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

11.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
--

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Apresentar a Proposta de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.1.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.1.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.1.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.1.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

14.1.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais

cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irrevogável.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do modelo de gestão do contrato e dos critérios de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos do Decreto Lei 10.024/2019, a Contratada que: analisar

20.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 20.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.2.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste termo de referência, não contém características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a prestação do serviço.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocondrial@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, Monumento – Santana do Ipanema/AL no horário das 08:00 horas às 14:00 horas (Horário de funcionamento do órgão).
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.6.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e

vincularão os participantes e a administração.

22	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
----	------------------------

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.1. Não havendo sido informada data e horário, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos ou obtidos na Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 708, Monumento – Santana do Ipanema/AL, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 14 horas.

22.11 Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Termo de Referência;

22.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

22.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.11.4 ANEXO IV – Modelos de Declarações;

LIDIANE PEREIRA DE MACEDO

Pregoeira do CONDRI

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Ao Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2. O Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI, desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência apresentar as informações necessárias para o Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisição de Parquinhos Infantis ("brinque do praças"), com instalação e montagem, e

fornecimento de brinquedos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência e em seu(s) apêndice(s).

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atendimento de deliberação colegiada do CONDRI-AL positivando a demanda, procedeu ao levantamento das demandas dos Municípios Consorciados para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento interno os documentos que são correlatos a tal circunstância.

4.2. O projeto de um parque, assim como qualquer outro equipamento urbano, deve ser especialmente desenvolvido para o local e a comunidade no qual ele será inserido. Outro aspecto fundamental para atender o público infantil é a estimulação de seus sentidos e de sua imaginação. Ao se tirar partido dos princípios de uma linguagem lúdica, pode-se criar cenários que possibilitem, num mesmo brinquedo ou equipamento, várias formas de brincar de acordo com a livre imaginação da criança. O contato mais intenso com a natureza, a exploração de diferentes materiais, cores, texturas e relevos, a possibilidade de criar atributos que promovam sonoridade e movimento e de criar múltiplos espaços que evoquem o aconchego, a aventura ou a interação, são recursos que podem ser utilizados para conceber espaços melhores.

4.3. Deste modo, pode-se promover atividades pensadas não apenas para desenvolver o aspecto físico e motor, como acontece na maioria das vezes, mas, de uma forma mais abrangente, atuar nas questões cognitivas, sensoriais e emocionais, construindo assim um ambiente com alto poder de interação. Incentivar a vivência dos espaços públicos urbanos desde a infância pode também contribuir para reverter a situação de desvalorização destes espaços.

4.4. A proposta da aquisição do parque infantil público, que foi uma vez tão valorizado no cenário nacional, pode alcançar novamente um lugar significativo na vida da criança e atuar de forma a contribuir para que os espaços públicos possam continuar a ser utilizados no futuro, prevenindo o crescente esvaziamento dos espaços da cidade. Pois, ao incentivar as crianças de hoje, que são a geração do futuro do país, a gostar e vivenciar o espaço público, certamente se estaria contribuindo para a sobrevivência destes espaços para as cidades de amanhã. Presume-se então, que o investimento na melhoria da qualidade dos parques infantis, da conscientização da importância do brincar para o desenvolvimento infantil e da

retomada de propostas bem sucedidas no Brasil e no mundo, sejam possibilidades para ajudar a promover seu uso mais intenso e fazer com que a criança tenha a oportunidade de explorar amplamente seus potenciais e aprender a vivenciar e valorizar os espaços públicos até quando for adulta.

4.5. Enfim, a aquisição do parque infantil visa atender as necessidades dos municípios consorciados, ofertando as crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, de fácil limpeza, que reduz os riscos de contaminação de bactérias, parasitoses e dermatites. Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças.

4.6. Outrossim, enfatizamos a importância pedagógica atribuída a essa brincadeira, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o educado através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

4.7. Diante do exposto, necessário se faz o registro de preços para a aquisição de Parquinhos Infantis (“brinque do praças”), com instalação e montagem, e fornecimento de brinquedos, devidamente dentro das normas técnicas da ABNT visando atender as necessidades da população dos municípios consorciados ao CONDRI.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E DOS QUANTITATIVOS
--

5.1. As especificações técnicas (detalhadas) e os quantitativos se encontram descritos no apêndice que integra este termo de referência.

5.2. As especificações técnicas que tenham sido utilizadas em função de determinados produtos existentes no mercado possuem a função de melhor descrever o objeto, sendo admitida qualquer outro produto “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”, nos termos do Acórdão TCU 2.401/2006.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do (s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 40 (quarenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil. A entrega do produto deverá obedecer às especificações técnicas, inclusive quanto à fabricação, marca e modelos definidos na proposta;

7.2. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;

7.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.4. A entrega do produto deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no presente Termo de Referência. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.1.10. Entregar todos os itens cumprindo fielmente as especificações estabelecidas neste instrumento, de modo a não fugir da padronização do Estado e em conformidade com o projeto.

9.1.11. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos para cumprimento do objeto pretendido: fabricação, fornecimento, transporte, instalação, montagem, licenças e outros custos, que possam vir a surgir durante a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.5.2. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice correspondente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7.1. Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRA
--

13.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

13.1.1. Todos os licitantes deverão apresentar um ou mais atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove que a empresa licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, conforme o objeto da presente licitação.

13.1.2. Juntamente com a proposta de preços deverão ser apresentados os documentos ABNT(NBR's) e demais (incluindo IBAMA) quando constar das especificações.

13.1.2.1. No quesito de qualificação técnica é importante mencionar que visando a segurança jurídica da futura contratação serão exigidos os seguintes documentos:

13.1.2.1.1. Piso emborrachado: Certificado de conformidade emitido pela ABNT, comprovando a absorção de impacto com altura mínima de queda de 1,80m, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente).

13.1.2.1.2. Brinquedos: Os itens pertencentes ao grupo de brinquedos fabricados em aço, plásticos e/ou madeira deverão estar conforme as Normas técnicas — ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente), apresentando certificação de conformidade ABNT ou Laudo Técnico juntamente com a ART.

13.1.2.1.3. Apresentar também, certificado de inscrição e certificado de regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante dos brinquedos de madeira.

13.1.2.1.4. Gradil: Apresentação de certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica NBR 6207: 1982.

13.2. Os interessados poderão formular proposta para todos os lotes ou apenas um e, em qualquer caso, devem apresentar preços para todos os itens que integram o referido lote.

13.2.1. Para a aferição da compatibilidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, poderá ser exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no endereço deste consórcio e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.2.1.1. Por meio de mensagem no chat, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.2.1.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.2.1.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

13.2.1.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13.2.1.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

13.2.1.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras deverão permanecer a disposição da Administração até 30 (trinta) dias. Após esse prazo a licitante, terá até 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

13.2.1.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

13.3. Será admitida a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a título de amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas), enviada por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 14.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o CONDRI e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o CONDRI e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o CONDRI ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O Consórcio para o Desenvolvimento da Região do Ipanema - CONDRI desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive:

17.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

17.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

17.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

17.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor.

17.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

20. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s)/aderente(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).

20.2. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

21.1. Visando o aumento da competitividade, admite-se que os interessados apresentem propostas em forma de consórcio (art. 33 da Lei n. 8.666/93).

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

Santana do Ipanema/AL, 31 de maio de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Diretor Administrativo do CONDRI

**APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (DESCRIÇÃO DETALHADA)**

LOTE 01

ITEM 01 – BRINQUE DO PRAÇA DE 300 M²

EXECUÇÃO DE BRINQUEDOPRAÇA DE 300M² COM DEMOLIÇÃO

Execução de parquinho infantil com área útil de 300m² em bases de concreto regularizado de no mínimo 40x40x40 com resistência mínima de 25Mpa, com revestimento em piso emborrachado anti-impacto, fechamento em gradil tipo *nylofor* e instalação de 10 brinquedos, incluso adequações de acessibilidade e demolições necessárias na área de intervenção, conforme projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO

Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada Placas de 1m x 1m, Especificações: Largura: 1,00 m X Comprimento: 1,00 m; Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). **Piso com Certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds ABNT NR 16071-3** para contemplar o índice crítico de quedas (HIC 1.8m ou superior) necessário nas placas emborrachadas à aplicar nos playgrounds, instalados ou a instalar nos espaços objeto desta licitação. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada nas cores verde, azul e vermelho. Colado com cola de Poliuretano para borracha em piso de concreto não estrutural regularizado, conforme detalhamento em projeto. O piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada.

Dimensões: Largura: 1,00m; Comprimento: 1,00m; Espessura: 40 a 50mm.

GRADIL

Instalação de fechamento em gradil tipo *nylofor* composto por painéis em aço galvanizado a zinco com camada mínima de 50g/m², possuindo fios horizontais com diâmetro mínimo de

4,3mm, e verticais com diâmetro mínimo de 5mm, revestidos com pintura eletrostática de poliéster, com gramatura mínima de 150 micrômetros. Malha com dimensões de 5 x 20cm. A largura dos painéis é de 2,5m e sua altura de 1,03m. Postes retangulares metálicos, de seção 40 x 60mm, espessura de chapa mínima de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m², revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros, na cor verde. Fixação através de chumbamento em mureta de tijolo dobrado, conforme detalhamento em projeto. Os postes devem possuir fechamento superior por tampa plástica colada com proteção contra raios UV e rebites de aço galvanizado para fixação dos painéis com fixadores em poliamida e parafusos em aço inox.

BRINQUEDOS

Laudo: Os itens pertencentes ao grupo de brinquedos fabricados em aço e/ou madeira deverão estar conforme as Normas técnicas — ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente), apresentando certificação de conformidade ABNT ou Laudo Técnico e ART.

Instalação de brinquedos conforme quantitativo abaixo e layout definido em projeto:

Casinha dupla com ponte de playground - 01 unidade

Casinha dupla com ponte de eucalipto - 01 unidade

Escorregador com balanço triplo - 02 unidades

Brinquedo de mola (cavalinho) - 02 unidades

Gangorra dupla frontal inclusiva - 01 unidade

Gangorra de eucalipto - 02 unidades

Balanço frontal inclusivo - 01 unidade

Garantia de 05 anos

ESPECIFICAÇÕES DOS BRINQUEDOS

PLAYGROUND EM PINUS COM CASINHA DUPLA COM PONTE

Estrutura em pinus secção quadrada de 10cm x 10cm;

02 Escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior, 4mm em cada face, com ondulação, abas laterais de segurança e rampa de desaceleração.

Subidas em rampa de escalada com aberturas conforme NBR 16071 em polietileno rotomoldado com proteção UV vazado no interior e camada de 4mm em cada face.

02 Plataformas com 1,07m x 1,07m com piso em linhas e tábuas de madeira maciça (maçaranduba) com espessura mínima de 12mm.

01 Ponte com 1,80m x 1,07m de comprimento, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça (maçaranduba) espessura mínima 12mm.

02 Cobertas em polietileno espessura mínima 10mm com tratamento de proteção UV ou plástico rotomoldado com tratamento UV.

Proteção lateral da ponte em corda em nylon no mínimo 14mm reforçada no interior.

Cores Várias e variáveis.

Dimensões (CxLxA): (4,70 m a 4,90 m) x (4,00 m a 4,20 m) x (3,00 m a 3,20 m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

PLAYGROUND EM EUCALIPTO COM CASINHA DUPLA COM PONTE

Confeccionada em eucalipto tratado e autoclavado de 10 a 12cm envernizado com stain ou similar.

02 casinhas de 1,20m x 1,20m com cobertas em forma de pirâmide confeccionadas em fibra de vidro na cor verde.

01 Ponte de eucalipto de 3,0m x 0,80 m com corrimãos em eucalipto de 8 a 10 cm e laterais em corda de seda de 14mm.

01 Escalada com laterais em eucalipto de 8 a 10 cm e corda de seda trançada de 12mm.

01 Rampa de 2,20m x 1,0m feita em tábua de eucalipto e laterais de maçanduba e batentes de barrotes.

01 Escada de subir com corrimãos de eucalipto de 6 a 8 cm e batentes de meia lua.

02 Escorregadores de 2,75 x 0,40m confeccionado com tábua de maçanduba, parafusos galvanizados.

Pisos do brinquedo em linhas e tábuas de maçanduba.

Dimensões (CxLxA): (6,70 m a 6,90m) x (4,80m a 5,00m) x (2,90m a 3,00m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

ESCORREGADOR COM BALANÇO TRIPLO

Confeccionado em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar de 10 a 12cm.

01 escada com batentes em eucalipto de 6cm a 8cm, com base de 0,80x0,60m.

01 Escorregador em tábua de maçanduba 2,75x0,40m.

03 Balanços confeccionados com tábuas de 0,50x0,20m de maçaranduba com correntes de aço inox de 5mm.

Dimensões (CxLxA): (3,40 m a 3,60 m) x (1,90 m a 2,10m) x (1,90 m a 2,10m).

Instalação e montagem no local.

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

BRINQUEDO DE MOLA (CAVALINHO)

02 suportes para mãos e pés em seção circular mínima de 30mm, em plástico rotomoldado colorido.

01 Assento e figura em forma de animal em polietileno de 19mm de espessura com proteção UV.

Gravações em baixo relevo com detalhes do animal.

Estrutura em mola de caminhão galvanizada com pintura eletroestática e tratamento de proteção UV, com 20mm de espessura e 450x200mm.

Cores: Várias e Variáveis.

Dimensões (CxLxA): (0,85 m a 0,95 m) x (0,25 m a 0,35 m) x (0,85 m a 0,95 m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

GANGORRA DE EUCALIPTO

Confeccionada em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar, diâmetro de 10 a 12 cm.

02 Assentos confeccionado tábuas maçaranduba de 0,20x0,30m, espessura mínima de 3cm, com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar.

02 Apoios de mãos em tubos galvanizado de 1" com pintura automotiva cor verde.4.2.5.4.

Dimensões (CxLxA): (2,75 m a 2,85 m) x (1,95 m a 2,05 m) x (0,65 m a 0,75 m).

Instalação e montagem no local.

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

GANGORRA DUPLA FRONTAL INCLUSIVA

Equipamento multiuso para promover oscilações de movimento de sobe e desce com cadeira astronauta (com encosto alto) para utilização de público cadeirante, andante e

crianças com deficiência motora, com o objetivo de estimular de maneira voluntária o exercício de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio.

Cavalete em tubo de seção retangular 80mm x 40mm x 2,0mm com caixa para acoplamento do cubo. Prancha em tubos de seção quadrada de 50mm x 50mm x 2,00mm, ramal duplo contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha em suas extremidades. Cadeiras em fibra de vidro estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, evitando a remoção. Nas extremidades, 02 assentos para acompanhantes em réguas de madeira maciça (maçaranduba) com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar e 02 apoios de mãos em tubos galvanizado de 1" com pintura automotiva.

Medidas mínimas: 3,00m x 1,10m x 1,20m.

Instalação e montagem no local.

Resistente às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

BALANÇO FRONTAL INCLUSIVO

Equipamento para balançar em companhia, composto de dois lugares dispostos frente a frente, com estrutura de tubos metálicos. De um lado, uma cadeira com assento e encosto em réguas de madeira maciça (maçaranduba) com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar, com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, apoio frontal no assento para as pernas, destinado às pessoas com dificuldade de equilíbrio. Do outro, espaço para ser ocupado por uma cadeira de rodas, com rampa e cintas de travamento compatíveis com todos os modelos de cadeiras.

Estrutura principal em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 3"x P.3 mm. Soldas feitas com consumíveis adequados (Eletrodo 7018-Arame Tub. W7018) conforme norma AWS (Estrutura Metálica).

Braços da articulação em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 2" x P. 2,65 mm com caixa de rolamentos (2 rolamentos blindados em cada caixa) e eixos usinados em material SAE 1045, garantindo precisão em relação a perpendicularidade da plataforma, garantindo a segurança e um balançar suave.

Tubos retangulares de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, 30 x 50 x P. 2,65 mm, com chapa xadrez #3/16", onde fica a cadeira de rodas. Todas as soldas

feitas em gabarito, garantindo seu esquadro e melhor encaixe de seus componentes.

Travamentoda cadeira de rodas através de 4 cintas reguláveis.

Medidas mín.: 4,38m x 3,11m x 2,20m. Área de segurança: 7,38 m x 6,11 m.

Altura de queda/HIC: 0,20 m

Faixa etária: de 2 a 12 anos.

Instalação e montagem no local

Resistente às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

ITEM 02 – BRINQUE DO PRAÇA DE 200 M²

EXECUÇÃO DE BRINQUE DO PRAÇA DE 200M²

Execução de parquinho infantil com área útil de 200m² em bases de concreto regularizado de no mínimo 40x40x40 com resistência mínima de 25Mpa, com revestimento em piso emborrachado anti-impacto, fechamento em gradil tipo *nylofor* e instalação de 7 brinquedos, incluso adequações de acessibilidade e demolições necessárias na área de intervenção, conforme projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO

Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada Placas de 1m x 1m, Especificações: Largura: 1,00 m X Comprimento: 1,00 m; Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). **Piso com Certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds ABNT NR 16071-3** para contemplar o índice crítico de quedas (HIC 1.8m ou superior) necessário nas placas emborrachadas à aplicar nos playgrounds, instalados ou a instalar nos espaços objeto desta licitação. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada nas cores verde, azul e vermelho. Colado com cola de Poliuretano para borracha em piso de concreto não estrutural regularizado, conforme detalhamento em projeto. O piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada.

Dimensões: Largura: 1,00m; Comprimento: 1,00m; Espessura: 40 a 50mm.

GRADIL

Instalação de fechamento em gradil tipo *nylofor* composto por painéis em aço galvanizado a zinco com camada mínima de 50g/m², possuindo fios horizontais com diâmetro mínimo de 4,3mm, e verticais com diâmetro mínimo de 5mm, revestidos com pintura eletrostática de poliéster, com gramatura mínima de 150 micrômetros. Malha com dimensões de 5 x 20cm. A largura dos painéis é de 2,5m e sua altura de 1,03m. Postes retangulares metálicos, de seção 40 x 60mm, espessura de chapa mínima de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m², revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros, na cor verde. Fixação através de chumbamento em mureta de tijolo dobrado, conforme detalhamento em projeto. Os postes devem possuir fechamento superior por tampa plástica colada com proteção contra raios UV e rebites de aço galvanizado para fixação dos painéis com fixadores em poliamida e parafusos em aço inox.

BRINQUEDOS

Laudo: Os itens pertencentes ao grupo de brinquedos fabricados em aço e/ou madeira deverão estar conforme as Normas técnicas — ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente), apresentando certificação de conformidade ABNT ou Laudo Técnico e ART.

Instalação de brinquedos, conforme quantitativo abaixo e layout definido em projeto:

Casinha dupla com ponte de playground - 01 unidade

Casinha dupla com ponte de eucalipto - 01 unidade

Escorregador com balanço duplo - 01 unidades

Brinquedo de mola (cavalinho) - 02 unidades

Gangorra dupla frontal inclusiva - 01 unidade

Balanço inclusivo (cadeirante) - 01 unidade

Garantia de 05 anos.

ESPECIFICAÇÕES DOS BRINQUEDOS

PLAYGROUND EM PINUS COM CASINHA DUPLA COM PONTE

Estrutura em pinus secção quadrada de 10cm x 10cm;

02 Escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior, 4mm em cada face, com ondulação, abas laterais de segurança e rampa de desaceleração.

Subidas em rampa de escalada com aberturas conforme NBR 16071 em polietileno rotomoldado com proteção UV vazado no interior e camada de 4mm em cada face.

02 Plataformas com 1,07m x 1,07m com piso em linhas e tábuas de madeira maciça (maçaranduba) com espessura mínima de 12mm.

01 Ponte com 1,80m x 1,07m de comprimento, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça (maçaranduba) espessura mínima 12mm.

02 Cobertas em polietileno espessura mínima 10mm com tratamento de proteção UV ou plástico rotomoldado com tratamento UV.

Proteção lateral da ponte em corda em nylon no mínimo 14mm reforçada no interior.

Cores Várias e variáveis.

Dimensões (CxLxA): (4,70 m a 4,90 m) x (4,00 m a 4,20 m) x (3,00 m a 3,20 m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

PLAYGROUND EM EUCALIPTO COM CASINHA DUPLA COM PONTE

Confeccionada em eucalipto tratado e autoclavado de 10 a 12cm envernizado com stain ou similar.

02 casinhas de 1,20m x 1,20m com cobertas em forma de pirâmide confeccionadas em fibra de vidro na cor verde.

01 Ponte de eucalipto de 3,0m x 0,80 m com corrimãos em eucalipto de 8 a 10 cm e laterais em corda de seda de 14mm.

01 Escalada com laterais em eucalipto de 8 a 10 cm e corda de seda trançada de 12mm.

01 Rampa de 2,20m x 1,0m feita em tábua de eucalipto e laterais de maçaranduba e batentes de barrotes.

01 Escada de subir com corrimãos de eucalipto de 6 a 8 cm e batentes de meia lua.

02 Escorregadores de 2,75 x 0,40m confeccionado com tábua de maçaranduba, parafusos galvanizados.

Pisos do brinquedo em linhas e tábuas de maçaranduba.

Dimensões (CxLxA): (6,70 m a 6,90m) x (4,80m a 5,00m) x (2,90m a 3,00m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

ESCORREGADOR COM BALANÇO DUPLO

Confeccionado em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar de 10 a 12cm.

01 escada com batentes em eucalipto de 6 cm a 8 cm, com base de 0,80x0,60m.

01 Escorregador em tábua de maçaranduba 2,75x0,40m.

02 Balanços confeccionados com tábuas de 0,50x0,20m de maçaranduba com correntes de aço inox de 5mm.

Dimensões (CxLxA): (2,50 m a 2,80 m) x (1,90 m a 2,10m) x (1,90 m a 2,10m).

Instalação e montagem no local.

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

BRINQUEDO DE MOLA (CAVALINHO)

02 suportes para mãos e pés em seção circular mínima de 30mm, em plástico rotomoldado colorido.

01 Assento e figura em forma de animal em polietileno de 19mm de espessura com proteção UV.

Gravações em baixo relevo com detalhes do animal.

Estrutura em mola de caminhão galvanizada com pintura eletroestática e tratamento de proteção UV, com 20mm de espessura e 450x200mm.

Cores: Várias e Variáveis.

Dimensões (CxLxA): (0,85 m a 0,95 m) x (0,25 m a 0,35 m) x (0,85 m a 0,95 m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

GANGORRA DUPLA FRONTAL INCLUSIVA

Equipamento multiuso para promover oscilações de movimento de sobe e desce com cadeira astronauta (com encosto alto) para utilização de público cadeirante, andante e crianças com deficiência motora, com o objetivo de estimular de maneira voluntária o exercício de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio.

Cavalete em tubo de seção retangular 80mm x 40mm x 2,0mm com caixa para acoplamento do cubo. Prancha em tubos de seção quadrada de 50mm x 50mm x 2,00mm, ramal duplo contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha em suas extremidades. Cadeiras em fibra de vidro estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado

junto à cadeira, evitando a remoção. Nas extremidades, 02 assentos para acompanhantes em réguas de madeira maciça (maçaranduba) com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar e 02 apoios de mãos em tubos galvanizado de 1" com pintura automotiva.

Medidas mínimas: 3,00m x 1,10m x 1,20m.

Instalação e montagem no local.

Resistente às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

BALANÇO FRONTAL INCLUSIVO

Equipamento para balançar em companhia, composto de dois lugares dispostos frente a frente, com estrutura de tubos metálicos. De um lado, uma cadeira com assento e encosto em réguas de madeira maciça (maçaranduba) com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar, com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, apoio frontal no assento para as pernas, destinado às pessoas com dificuldade de equilíbrio. Do outro, espaço para ser ocupado por uma cadeira de rodas, com rampa e cintas de travamento compatíveis com todos os modelos de cadeiras.

Estrutura principal em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 3"x P.3 mm. Soldas feitas com consumíveis adequados (Eletrodo 7018-Arame Tub. W7018) conforme norma AWS (Estrutura Metálica).

Braços da articulação em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 2" x P. 2,65 mm com caixa de rolamentos (2 rolamentos blindados em cada caixa) e eixos usinados em material SAE 1045, garantindo precisão em relação a perpendicularidade da plataforma, garantindo a segurança e um balançar suave.

Tubos retangulares de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, 30 x 50 x P. 2,65 mm, com chapa xadrez #3/16", onde fica a cadeira de rodas. Todas as soldas feitas em gabarito, garantindo seu esquadro e melhor encaixe de seus componentes. Travamentoda cadeira de rodas através de 4 cintas reguláveis.

Medidas mín.: 4,38m x 3,11m x 2,20m. Área de segurança: 7,38 m x 6,11 m.

Altura de queda/HIC: 0,20 m

Faixa etária: de 2 a 12 anos.

Instalação e montagem no local

Resistente às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

ITEM 03 – BRINQUE DO PRAÇA DE 100 M²

EXECUÇÃO DE BRINQUE DO PRAÇA DE 100M²

Execução de parquinho infantil com área útil de 100m² em bases de concreto regularizado de no mínimo 40x40x40 com resistência mínima de 25Mpa, com revestimento em piso emborrachado anti-impacto e instalação de 5 brinquedos, incluso adequações de acessibilidade e demolições necessárias na área de intervenção, conforme projeto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

PISO DE SEGURANÇA EMBORRACHADO

Piso de borracha, sendo a parte superior lisa chanfrada 50cm x 50cm e a parte inferior com bolsas para amortecimento de queda e drenagem de águas pluviais. Piso Ecológico composto de grânulos de pneus de caminhão reciclado para utilização em áreas externas, aglomerado e prensado, 100% pigmentada Placas de 1m x 1m, Especificações: Largura: 1,00 m X Comprimento: 1,00 m; Piso Permeável (drenante) em múltiplas direções em toda sua dimensão. Não produz odor de borracha convencional. (Inodoro e atóxico). **Piso com Certificação de acordo com as especificações da norma de segurança de Playgrounds ABNT NR 16071-3** para contemplar o índice crítico de quedas (HIC 1.8m ou superior) necessário nas placas emborrachadas à aplicar nos playgrounds, instalados ou a instalar nos espaços objeto desta licitação. Não utiliza pinos, grampos ou qualquer material rígido que afete a segurança e coeficiente de amortecimento da placa emborrachada nas cores verde, azul e vermelho. Colado com cola de Poliuretano para borracha em piso de concreto não estrutural regularizado, conforme detalhamento em projeto. O piso montado deverá possibilitar o escoamento das águas pluviais através dos espaços entre as placas, possibilitando a drenagem adequada.

Dimensões: Largura: 1,00m ; Comprimento: 1,00m; Espessura: 40 a 50mm.

Paginação conforme projeto

GRADIL

Instalação de fechamento em gradil tipo *nylofor* composto por painéis em aço galvanizado a zinco com camada mínima de 50g/m², possuindo fios horizontais com diâmetro mínimo de 4,3mm, e verticais com diâmetro mínimo de 5mm, revestidos com pintura eletrostática de poliéster, com gramatura mínima de 150 micrômetros. Malha com dimensões de 5 x 20cm. A largura dos painéis é de 2,5m e sua altura de 1,03m. Postes retangulares metálicos, de

seção 40 x 60mm, espessura de chapa mínima de 1,25mm, galvanizados com camada de aproximadamente 275g/m², revestidos por pintura eletrostática em poliéster de espessura mínima de 120 micrômetros, na cor verde. Fixação através de chumbamento em mureta de tijolo dobrado, conforme detalhamento em projeto. Os postes devem possuir fechamento superior por tampa plástica colada com proteção contra raios UV e rebites de aço galvanizado para fixação dos painéis com fixadores em poliamida e parafusos em aço inox.

BRINQUEDOS

Laudo: Os itens pertencentes ao grupo de brinquedos fabricados em aço e/ou madeira deverão estar conforme as Normas técnicas — ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente), apresentando certificação de conformidade ABNT ou Laudo Técnico e ART.

Instalação de brinquedos, conforme quantitativo abaixo e layout definido em projeto:

Casinha dupla com ponte de playground - 01 unidade

balanço duplo - 01 unidade

Gangorra dupla frontal inclusiva - 01 unidade

Brinquedo de mola (cavalinho) - 01 unidade

Balanço inclusivo (cadeirante) - 01 unidade

Garantia de 05 anos.

ESPECIFICAÇÕES DOS BRINQUEDOS

Playground em pinus com casinha dupla com ponte

Estrutura em pinus secção quadrada de 10cm x 10cm;

02 Escorregadores em polietileno rotomoldado com proteção UV, vazado no interior, 4mm em cada face, com ondulação, abas laterais de segurança e rampa de desaceleração.

Subidas em rampa de escalada com aberturas conforme NBR 16071 em polietileno rotomoldado com proteção UV vazado no interior e camada de 4mm em cada face.

02 Plataformas com 1,07m x 1,07m com piso em linhas e tábuas de madeira maciça (maçaranduba) com espessura mínima de 12mm.

01 Ponte com 1,80m x 1,07m de comprimento, com piso em linhas e tábuas de madeira maciça (maçaranduba) espessura mínima 12mm.

02 Cobertas em polietileno espessura mínima 10mm com tratamento de proteção UV ou plástico rotomoldado com tratamento UV.

Proteção lateral da ponte em corda em nylon no mínimo 14mm reforçada no interior.

Cores Várias e variáveis.

Dimensões (CxLxA): (4,70 m a 4,90 m) x (4,00 m a 4,20 m) x (3,00 m a 3,20 m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

BALANÇO FRONTAL INCLUSIVO

Equipamento para balançar em companhia, composto de dois lugares dispostos frente a frente, com estrutura de tubos metálicos. De um lado, uma cadeira com assento e encosto em réguas de madeira maciça (maçaranduba) com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar, com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, apoio frontal no assento para as pernas, destinado às pessoas com dificuldade de equilíbrio. Do outro, espaço para ser ocupado por uma cadeira de rodas, com rampa e cintas de travamento compatíveis com todos os modelos de cadeiras.

Estrutura principal em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 3" x P. 3 mm. Soldas feitas com consumíveis adequados (Eletrodo 7018-Arame Tub. W7018) conforme norma AWS (Estrutura Metálica).

Braços da articulação em tubo industrial de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, com costura Ø 2" x P. 2,65 mm com caixa de rolamentos (2 rolamentos blindados em cada caixa) e eixos usinados em material SAE 1045, garantindo precisão em relação a perpendicularidade da plataforma, garantindo a segurança e um balançar suave.

Tubos retangulares de aço-carbono galvanizado com acabamento em pintura automotiva, 30 x 50 x P. 2,65 mm, com chapa xadrez #3/16", onde fica a cadeira de rodas. Todas as soldas feitas em gabarito, garantindo seu esquadro e melhor encaixe de seus componentes.

Travamento da cadeira de rodas através de 4 cintas reguláveis.

Medidas mín.: 4,38m x 3,11m x 2,20m. Área de segurança: 7,38 m x 6,11 m.

Altura de queda/HIC: 0,20 m

Faixa etária: de 2 a 12 anos.

Instalação e montagem no local

Resistente às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

BALANÇO DUPLO

Confeccionado em eucalipto tratado e autoclavado envernizado com stain ou similar de 10 a 12cm.

02 Balanços confeccionados com tábuas de 0,50x0,20m de maçaranduba com correntes de aço inox de 5mm.

Dimensões (CxLxA): (2,20 m a 2,60 m) x (1,90 m a 2,10m) x (1,90 m a 2,10m).

Instalação e montagem no local.

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

BRINQUEDO DE MOLA (CAVALINHO)

02 suportes para mãos e pés em seção circular mínima de 30mm, em plástico rotomoldado colorido.

01 Assento e figura em forma de animal em polietileno de 19mm de espessura com proteção UV.

Gravações em baixo relevo com detalhes do animal.

Estrutura em mola de caminhão galvanizada com pintura eletroestática e tratamento de proteção UV, com 20mm de espessura e 450x200mm.

Cores: Várias e Variáveis.

Dimensões (CxLxA): (0,85 m a 0,95 m) x (0,25 m a 0,35 m) x (0,85 m a 0,95 m).

Instalação e montagem no local

Resistentes às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

GANGORRA DUPLA FRONTAL INCLUSIVA

Equipamento multiuso para promover oscilações de movimento de sobe e desce com cadeira astronauta (com encosto alto) para utilização de público cadeirante, andante e crianças com deficiência motora, com o objetivo de estimular de maneira voluntária o exercício de força muscular, agilidade, coordenação e equilíbrio.

Cavelete em tubo de seção retangular 80mm x 40mm x 2,0mm com caixa para acoplamento do cubo. Prancha em tubos de seção quadrada de 50mm x 50mm x 2,00mm, ramal duplo contendo um cubo para alojamento de dois rolamentos blindados para promover estabilidade da prancha em suas extremidades. Cadeiras em fibra de vidro estilo astronauta com cinto de segurança tipo estrela com regulagem e sistema antivandalismo instalado junto à cadeira, evitando a remoção. Nas extremidades, 02 assentos para acompanhantes em réguas demadeira maciça (maçaranduba) com bordas arredondadas e acabamento em stain de proteção solar ou similar e 02 apoios de mãos em tubos galvanizado de 1" com pintura automotiva.

Medidas mínimas: 3,00m x 1,10m x 1,20m.

Instalação e montagem no local.

Resistente às ações climáticas, com tratamento antiferrugem.

Superfícies lisas e regularizadas, livres de farpas e orifícios. Acabamentos curvados e/ou arredondados, sem arestas cortantes, pontas e peças pequenas removíveis.

DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMUM AOS 2 TAMANHOS DE BRINQUEDOPRAÇAS

Os brinquedos deverão ser instalados através do chumbamento dos pilares ou de chumbadores de no mínimo 40 cm de profundidade em bases de concreto de no mínimo 40x40x40 com resistência mínima de 25Mpa.

Após a instalação dos brinquedos, garantir o completo isolamento dos mesmos de modo a liberá-los para uso somente após 15 dias de cura.

Os montantes do gradil deverão ser chumbados em bases de concreto com resistência mínima de 25Mpa nas dimensões de 20 x 20 x 40 cm no eixo da alvenaria de contorno.

O piso emborrachado deverá ser instalado somente após a instalação dos brinquedos para que sejam feitos os devidos acabamentos e após o chumbamento dos montantes do gradil e de qualquer serviço que possa ocasionar qualquer sujidade no piso.

O piso de concreto deverá estar totalmente limpo para aplicação do piso emborrachado, que deverá ser colado com cola de Poliuretano aplicada no piso e na placa de borracha.

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, ter condições de uso imediato; deverão apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações e brinquedos, bem como as áreas externas deverão estar limpas e desentulhadas.

ORIENTAÇÕES GERAIS

Os materiais a serem adquiridos, deverão ser equipamentos novos, sem imperfeições ou defeitos, e de linhas normais de produção em série, de modo a evitar dificuldades futuras com a manutenção ou reposição de peças constituintes dos equipamentos mencionados neste Termo de Referência.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender aos requisitos de ergonomia, segurança e demais características preconizados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Deverão ser inclusos aos preços propostos para todos os itens deste Termo, as despesas para o fornecimento (frete, montagem, tributos e etc.).

As partes em madeira deverão receber o acabamento, lixamento, aplicação de stain isolante e penetrante para tratamento de madeiras resinosas e aplicação de stain preservativo natural com Registro no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, hidrorrepelente e com filtro solar de proteção UV.

Deverá ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

DAS AMOSTRAS E PROTÓTIPOS:

O PROTÓTIPO DOS BRINQUEDOS, será solicitado ao arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, nos horários de 08:00 horas às 11:00 horas e de 13 horas às 16:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

AS AMOSTRAS DO PISO EMBORRACHADO E GRADIL, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão demandante da licitação, nos horários de 08:00 horas às 12:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como amostras, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

A amostra que não atender às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital, terá a proposta imediatamente desclassificada.

As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até 30 (trinta) dias. Após esse prazo a licitante, terá até 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

QUANTO À EXECUÇÃO:

O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento no prazo de 40 (quarenta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

QUANTO AO RECEBIMENTO:

PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas.

DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS:

Piso emborrachado: Certificado de conformidade emitido pela ABNT, comprovando a absorção de impacto com altura mínima de queda de 1,80m, conforme Norma Técnica: ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente)

Brinquedos: Os itens pertencentes ao grupo de brinquedos fabricados em aço, plásticos e/ou madeira deverão estar conforme as Normas técnicas — ABNT NBR 16071:2012 versão corrigida 2021 (vigente), apresentando certificação de conformidade ABNT ou Laudo Técnico juntamente com a ART.

Apresentar também, certificado de inscrição e certificado de regularidade – CR do CTF emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fabricante dos brinquedos de madeira.

Gradil: Apresentação de certificado de conformidade emitido por laboratório acreditado pelo inmetro, demonstrando o ensaio de tração, comprovando atender a norma técnica NBR 6207: 1982

LOTE 02

4. PLAYGROUND 1 MÓDULO COM BALANÇO

Deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, deverá ser composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador pequeno com rampa contínua, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulo com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e plataforma com drenos para escoamento da água. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas. 339cm (largura) x 155cm (altura) x 245cm (comprimento). Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1300 horas,

atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013."

5. PLAYGROUND 2 MÓDULOS COM PONTE

Deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, deverá ser composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1300 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013."

6. PLAYGROUND 3 MÓDULOS COM BALANÇO

Deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, deverá ser composto por duas escaladas contendo 5 degraus cada com orifícios vazado, um escorregador tubo, dois escorregadores pequenos com rampa contínua, ponte de passagem, balanço metálico duplo com acabamento da trave em plástico rotomoldado, com assentos tipo cadeirinha em plástico rotomoldado com trava de segurança, aro de basquete e painel simulador de carro com volante e marcha. Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: 663cm (largura) x 212cm (altura) x 520 (comprimento). Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1300 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013."

7. PARQUE COM 6 ATIVIDADES

Deverá ser fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo duas torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e uma cobertura com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm, com pelo menos as seguintes atividades: 2 escorregadores grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento ; 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 4 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2700 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1300 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.

8. CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS INFANTIL

Conjunto que deverá conter, no mínimo, 20 instrumentos musicais Deverá ser acondicionado em sacola de PVC transparente com zíper e alça e conter os seguintes instrumentos, no mínimo:

- 01- Um surdo infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 280x240mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com no mínimo 0,2mm de espessura e 1200mm de tamanho.
- 02- Um surdo mor infantil, fuste em PVC, com pele em poliéster sintético, medindo no mínimo 160x240mm de diâmetro. Deverá acompanhar duas baquetas de no mínimo 200mm de altura em madeira torneada, lixada e sem farpas e talabarte de nylon com 0,2mm de espessura e 1200 mm de tamanho.
- 03- Um ganzá mirim simples, confeccionado em alumínio cromado, preenchido com pequenas contas e areia, medindo, no mínimo, 250mm de comprimento e 45mm de diâmetro.
- 04- Um agogô duplo infantil, confeccionado em metal, medindo no mínimo, 300mm de comprimento na parte maior e acabamento cromado acompanhado de baqueta de madeira de no mínimo, 220mm de comprimento.
- 05- Um blak blak, confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 150mm de comprimento.
- 06 - Dois pandeiros confeccionados em PVC colorido, com no mínimo 200mm de diâmetro, com 4 pares de platinelas em metal cromado, com pele fixa em poliéster sintético e acabamento sem saliências.
- 07 - Um sininho infantil, confeccionado em alumínio cromado medindo, no mínimo, 150mm, com cabo de madeira lixada/envernizada e sem farpas.
- 08 - Uma flauta doce confeccionada em plástico ABS colorido, com, no mínimo, 300mm de comprimento.
- 09 - Um afoxé confeccionado em madeira com contas coloridas, medindo, no mínimo, 170mm.
- 10 - Um chocalho infantil, com cabo de madeira lixado e envernizado, e chocalho em alumínio cromado, medindo, no mínimo, 220mm.
- 11 - Um reco-reco infantil em madeira torneada, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 200mm, com baqueta no mesmo material e acabamento.
- 12 - Prato (par), confeccionado em metal cromado, medindo no mínimo 200mm de diâmetro.
- 13 - Uma platinela, com cabo de madeira natural torneada lixada e sem farpas, com no mínimo, 02 pares de platinela em metal cromado fixado com rebite, medindo, no mínimo, 230 mm.
- 14 - Um congüê de coco (par), confeccionado em plástico ABS com, no mínimo, 100mm de diâmetro.

15 - Uma campanella com guizos, com cabo de plástico ABS, medindo, no mínimo, 150mm e 06 guizos metálicos com acabamento cromado.

16 - Uma castanhola (par) confeccionada em plástico ABS medindo, no mínimo, 80x60mm e cabo de madeira lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 180mm, com fixação flexível.

17 - Uma clave de rumba (par), confeccionado em madeira roliça marfim, lixada e sem farpas, medindo, no mínimo, 190x20mm.

18 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 150mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.

19 - Um triângulo infantil, confeccionado em metal cromado com, no mínimo, 200mm e baqueta metálica do mesmo material e acabamento.

Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3."

Trânsito com semáforo elétrico- o conjunto deverá ser confeccionado em MDF, conter no mínimo 14 placas de trânsito, impressas em silk screen, medindo aproximadamente 200x200mm cada; 15 suportes de aproximadamente 500mm de altura; 01 semáforo elétrico com leds de alta luminosidade; controle remoto por fios medindo 04 metros; bateria de 09 volts e chave seletora com 03 funções. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.

9. PLAYGROUND COM 8 ATIVIDADES

Deverá ser fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, em alturas diferentes, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, e duas coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com alturas entre 0,8m e 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escorregador grande, em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 escorregador pequeno em polietileno rotomoldado com mínimo de 1,5m de comprimento; 1 escada com no mínimo 3 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escalada de no mínimo 4 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8 " e 1 1/4 ", fixada à torre e ao solo/piso; 1 tobogã com 4 curvas de 45° com diâmetro aproximado de 0,78m em polietileno rotomoldado e saída em parede dupla, fixados a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 conjunto para passagem em

curva perfazendo 90° com diâmetro aproximado de 0,78m, fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4", medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; "

2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhado dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2700 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1300 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.

10. CAMA EMPILHAVEL

Confeccionada de estrutura em alumínio 6061-T6 com largura mínima de 0,70. Lona em laminado PVC perfurado (sanet), material que permite a passagem de vento, de alta capacidade de resistência. Proteção para resistir aos raios ultravioletas. Capacidade máxima de até 50 kg. Deve acompanhar 04 pezinhos fabricados em polietileno rotomoldado, e 04 barras de alumínio e lona sanet. Medidas aproximadas. 1,28 x 0,55 x 0,14.

11. ESCORREGADOR GRANDE

Com rampa ondulada com bordas salientes e anatômicas e encaixe para tanques de areia. Escada de acesso com no mínimo 04 degraus e ressalto laterais (corrimão). Com base de apoio, para maior estabilidade e haste de segurança unido a escada à rampa. Todas as peças devem possuir com extremidades arredondadas. Cores variadas Dimensões mínimas: Comprimento: 2,16 m Largura: 70 cm Altura: 1,23

Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.

12. GIRA-GIRA

Confeccionado em polietileno com aditivos UV que permitem ficarem expostos no tempo, sem perder a coloração. Estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto; com 4 saliências maiores que a Base que possibilitam a fixação no chão; assentos suspensos para no mínimo 4 crianças. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base; peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permitem que o conjunto gire com leveza mesmo funcionando com 4 crianças.

O piso com drenos, para evitar o acúmulo de água, e textura antiderrapante.

Dimensões mínimas:

Peso aproximado de 20.00 kg

Idade recomendada de 2 a 7 anos

Peso Máximo suportado de 100 quilos.

Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.

Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

13. TATAME

Em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento. Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm +/- 10 mm; Espessura: 20 mm +/- 10 mm. Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.

14. GANGORRA MOTO

Confeccionada em plástico rotomoldado, possui assentos anatômicos e antiderrapante, manoplas para o apoio das mãos, apoio para os pés e apoio nas costas. Utilização dupla. Cores variadas. Dimensões mínimas: Comprimento: 88 cm Largura : 30 cm Altura: 54 cm Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.

Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

15. GANGORRA GALINHA DUPLA

Confeccionada em plástico rotomoldado, com assentos anatômico e antiderrapante com capacidade mínima para duas crianças, com duas manoplas para o apoio das mãos, apoio para os pés. Utilização dupla. Cores variadas. Dimensões mínimas: Comprimento: 1,23 m Largura: 36 cm Altura: 49 cm

Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.

Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

16. GANGORRA DOG

Confeccionada em plástico Rotomoldado com estrutura larga, dando segurança no balanço da criança com apoio para os pés. Olhos confeccionados em plástico e rosca de encaixe. Utilização individual. Cores variadas. Dimensões mínimas: Comprimento: 84 cm Largura: 35 cm Altura: 50cm

Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.

Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

17. TÚNEL SUBMARINO

Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escotilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 rosas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura.

Dimensões do Produto Montado aproximadamente: Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

18. CASINHA

Confeccionada em polietileno rotomoldado com sistemas de encaixes com rosca em injeção plásticas, composta por 04 paredes, contendo uma porta, três janelas e uma chaminé. No interior da casa deve conter um fogão com bancada

Telhado com o design de palha seca formando 2 peças.

Dimensões mínimas:

(cxlxa): 1,26 x 1,39 x 1,56cm

Apresentar catálogo juntamente com a proposta comercial.

Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

19. CONTÊINER PEDAGÓGICO BLOCOS DE MONTAR

Contêiner confeccionado pelo processo de rotomoldagem com capacidade de 180 Litros de carga com tampa móvel, com quatro rodízios em silicoes reforçados, com puxadores para o deslocamento do contêiner. Contêiner formado pelos seguintes blocos de montar:

Kit Maxxi Pinos – Consistente em 300 peças em plástico ABS, coloridas e com orifício externo redondo e orifício interno quadrado, de modo a permitir encaixe, formando figuras diversas, como animais e outros objetos. Medida das peças: 49 mm de comprimento por 24 mm de largura. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Deve ser acondicionado em sacola PVC transparente com zíper e alça

Kit Mult Encaixes - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças com diversos encaixes, nos formatos: rodas livres, rolamento, semicírculo, chave de boca dupla e barras paralelas em três tamanhos diferentes. Acondicionado em sacola de PVC cristal transparente, com bordas em vivo brilhante e alça. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit Monta Monta 3D - Confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo 1000 peças de encaixe, com orifício superior quadriculado. Plástico Atóxico.

Medidas das Peças: Retângulo 4,7x3x2,5 cm Quadrado: 3x3x2,5cm / Curva:6x2,5x2,5cm

Triangulos:2x2x2. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

KIT FORMA KIDS Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, Auxilia o desenvolvimento motor e cognitivo Com isso podendo facilmente configurar uma variedade de formas e modelos depende da criatividade da criança
PRODUTO: ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM FTALATO Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças. Contém 44 peças. Comprimento: 11,7 cm Largura: 10,8 cm Altura 4,3 cm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit Big Lig. - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. PRODUTO ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM FTALATO.

Medindo aproximadamente cada peça: Comprimento: 11 cm Largura: 11 cm Altura 5 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com zíper e alças. Contém 44 peças com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit click gire – Brinquedo consistente em 300 peças encaixáveis em plástico rígido, com, no mínimo, 04 modelos diferentes: 1 ponta encaixável, 2 pontas encaixáveis, 3 pontas encaixáveis e 4 pontas encaixáveis. A movimentação do produto deve ser possível em diversos ângulos, chegando até 360°. Produto deve ser antialérgico e antifúngico, e as peças devem ser acondicionadas em sacola pvc transparente com zíper. Medidas de cada peça: Peça 1: 9,5 cm x 9,5 cm x 1,8 cm. Peça 2: 9,5 cm x 5,8 cm x 1,8 cm. Peça 3: 9,5 cm x 1,8 cm. Peça 4: 5 cm x 2 cm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit Lig Barras - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. PRODUTO ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM FTALATO. Contém 1000 peças – Peça maior:(CxLxA) 6,5 x 2,8 x 1 cm e Peça menor:(CxLxA) 3,8 x 3,8 x 1 cm Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Contém 1.000 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit Estrela Feliz - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas, em formato de estrela com 06 pontas arredondadas, medindo aproximadamente cada peça 7,3cm de Diâmetro. Cada Ponta arredondadas contém cortes de Simetria nelas para poder facilitar o encaixe, com isso podendo facilmente de formas. PRODUTO: ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM FTALATO. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Contém 300 peças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit Plugando Lig. Gigante-Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. PRODUTO ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM FTALATO. Contém 160peças – Peça maior:(CxLxA) 10 x 3,2 x 5,1 cm - Peça menor:(CxLxA) 3,3 x 3,3 x 5,1 cm. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit Engrena Blocks - Confeccionado em Plástico de Polietileno de Baixa Densidade, alto brilho e de cores vivas. PRODUTO ANTIALÉRGICO, ANTIFÚNGICO, NÃO CONTÉM

FTALATO. Contém 1.000 peças com encaixes precisos cada peça com o tamanho de 12mm de diâmetro. Acondicionado em Sacola PVC Transparente com Zíper e alças. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

Kit Gruda Blocks – Confeccionado em Poliuretano Premium, não existe risco para seu bebê, podendo pisar, sentar em cima que não se machuca, pois esse produto foi fabricado não somente pensando na diversão das crianças, mais primeiramente na segurança delas, seu modelo também pode ser colocado na boca, pois seu material é feito com mesmo material do bico da chupeta e trata-se de um material atóxico, ele é um brinquedo extremamente macio, que a criança com ele poderá, montar, empilhar, encaixar, e claro GRUDAR em paredes, madeira, pisos, Janelas e em todas as superfícies Lisas, Idade recomendada Para Montar: A partir de 12 meses. São 4 modelos diferente Medidas aproximadas de cada Peça: Peça 1: 6 x 4 x 4,5 cm Peça 2: 5,5 x 5 x 6 cm Peça 3: 6 x 6 x 5 cm Peça 4: 6 x 8 x 7 cm. Acompanha 100 Peças acondicionados em sacola pvc com zíper. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

20. PLAY BALLS QUÁDRUPLO

Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, espessura de 0,04 mm, pesando aproximadamente 35 kg, acompanha bucha de fixação central com 08 furos na medida aproximadas de 15,5 mm. 1 cesta afunilada com 1.000 mm de diâmetro em sua parte mais larga, 4 saídas numeradas em forma de tubos medindo 300 mm de diâmetro e 500 mm de comprimento, um pino central em formato oval medindo 150 mm .Tubos de aço com 15 pategadas e 6mm de espessura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.

LOTE 03

21. KIT BERÇÁRIO ESPUMADO

Conjunto para berçário com aproximadamente 49 peças para o desenvolvimento corporal, formado por modelos e formas variadas de densidade 23 ou 26, consideradas apropriadas, revestido em tecido emborrachado resistente bagum ou similar, com uma costura forte e duradoura feita em transporte triplo, com acabamento em zíper 06 ou similar, e velcro quando precisar, para fixar as peças. Sendo: 1 – retângulo com abas medindo aproximadamente 70x50x10cm. 1 encosto medindo aproximadamente 60x50x15cm. 1

círculo medindo aproximadamente 60x10cm interno aproximadamente 20x10cm. 2 semi - círculo medindo aproximadamente 1,20x60x20cm, 1 círculo medindo aproximadamente 1,20x1,20x3cm. com suporte transparente para inclusão de atividades. 5 triângulos medindo aproximadamente 45x50x5cm, 1 escada medindo aproximadamente 45x45x20cm, 1 baixo relevo medindo aproximadamente 45x45x20cm, 2 rampas medindo aproximadamente 45x45x20cm, 1 rampa ondular medindo aproximadamente 45x45x20cm, 1 hexágono medindo aproximadamente 70x70x20cm. 1 quadrado medindo aproximadamente 30x30x20cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 40x15x15cm, 2 triângulos medindo aproximadamente 15x15x40cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 15x15x40cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 60x15x15cm, 1 triângulos medindo aproximadamente 30x30x20cm, 1 semi círculo medindo aproximadamente 30x15x20cm, 2 retângulos medindo aproximadamente 60x30x20cm, 2 retângulos ondular medindo aproximadamente 60x25x20cm. 1 – Rampa medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 quadrado medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 escada medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 lombada medindo aproximadamente 60x30x10cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 60x60x5cm, 1 arco medindo aproximadamente 60x60x10cm, 1 lombada medindo aproximadamente 30x60x10cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 40x30x10cm. 4 – Cilindro medindo aproximadamente 18x40x40cm todas impressas com motivos de profissão contemplando um quebra-cabeça com 6 profissões. 1 escada medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 hexágono medindo aproximadamente 2,16x1,90x3cm, 6 trapézios medindo aproximadamente 1,05x40x30cm. acompanha 1 livro/dvd didático para capacitação dos educadores com registro no isbn em impressão colorida para o professor com no mínimo 50 páginas e atividades sugeridas, dvd com áudio no idioma (português) com conteúdo de orientação para utilização do mesmo. Produtos com certificação de inmetro e garantia de 6 meses.

22. KIT MATERNAL 1

Conjunto maternal 1 com aproximadamente 66 peças para o desenvolvimento corporal, formado por modelos e formas variadas de densidade 23 ou 26, consideradas apropriadas, revestido em tecido emborrachado resistente bagum ou similar, com uma costura forte e duradoura feita em transporte triplo, com acabamento em zíper 06 ou similar, e velcro quando precisar, para fixar as peças. sendo: 2 retângulos medindo aproximadamente 60x15x15cm, 2 cilindros medindo aproximadamente 60x15x15cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 30x30x60cm, 2 meio cilindro medindo aproximadamente 30x60x60cm, 2 retângulos medindo aproximadamente 40x15x15cm, 2 cilindros medindo aproximadamente 40x15x15cm, 2 bases medindo aproximadamente 60x60x15cm, 2 triângulos medindo

aproximadamente 60x15x80cm, 2 retângulos ondular medindo aproximadamente 10x60x80cm, 1 retângulo com ondulação em alto relevo medindo aproximadamente 70x60x35cm, 1 retângulo com ondulação em baixo relevo medindo aproximadamente 70x60x30cm, 1 triângulo ondular medindo aproximadamente 60x80x10cm, 1 triângulo ondular medindo aproximadamente 70x50x10cm, 1 triângulo ondular medindo aproximadamente 30x50x10cm. 4 – Cilindro medindo aproximadamente 18x40x40cm todas impressas com motivos de profissão contemplando um quebra-cabeça com 6 profissões. 3 pneus medindo aproximadamente 40x20x20cm, 3 pneus medindo aproximadamente 68x30x20cm, 3 pneus medindo aproximadamente 80x40x40cm. 4 triângulos medindo aproximadamente 60x80x5cm, 1 escada medindo aproximadamente 30x60x60cm, 2 rampas medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 rampa ondular medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 base medindo aproximadamente 30x60x60cm. 2 rampas medindo aproximadamente 40x30x10cm 2 rampas medindo aproximadamente 45x30x30cm, 1 semi-círculo medindo aproximadamente 30x30x60, 2 círculos com base medindo aproximadamente 20x60x60cm e 1 círculo medindo aproximadamente 30x60x60cm. 1 cilindro medindo aproximadamente 15x60cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 20x60cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 30x60cm. 2 assentos comprimido medindo aproximadamente 50x50x50cm 1 quadrado medindo aproximadamente 50x50x30cm. Acompanha 1 livro/dvd didático para capacitação dos educadores com registro no isbn em impressão colorida para o professor com no mínimo 50 páginas e atividades sugeridas, dvd com áudio no idioma (português) com conteúdo de orientação para utilização do mesmo. Produtos com certificação de inmetro e garantia de 6 meses.

23. KIT MATERNAL 2

Conjunto maternal 2 com aproximadamente 54 peças para o desenvolvimento corporal, formado por modelos e formas variadas de densidade 23 ou 26, consideradas apropriadas, revestido em tecido emborrachado resistente bagum ou similar, com uma costura forte e duradoura feita em transporte triplo, com acabamento em zíper 06 ou similar, e velcro quando precisar, para fixar as peças. sendo: 6 cilindros medindo 0,28x0,28x0,5cm, 2 retângulos medindo aproximadamente 1,50x,60x5cm, 4 bases em forma de u medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 rampa medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 escada medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 retângulos medindo aproximadamente 1,20x30x30cm, 2 meio pneus medindo aproximadamente 1,20x30x60cm. 1 rampa medindo aproximadamente 50x50x50cm, 1 escada medindo aproximadamente 50x50x50cm, 1 cubo medindo aproximadamente 40x40x40cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 1,00x30x20cm, 3 retângulos medindo aproximadamente 30x20x20cm. 1 rampa medindo



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

aproximadamente 40x30x10cm, 3 círculos com base medindo aproximadamente 60x60x10cm, 1 lombada medindo aproximadamente 60x60x30cm, 1 baixo relevo medindo aproximadamente 30x60x60cm, 1 tapete ondular medindo aproximadamente 60x60x10cm. 4 – retângulos medindo aproximadamente 1,00x60x5cm, 4 quadrados medindo aproximadamente 60x60x5cm, 4 triângulos medindo aproximadamente 60x60x5cm, 1 retângulo medindo aproximadamente 1,00 x 20 x 20cm, 1 retângulo medindo 60x20x30cm, 2 retângulos medindo aproximadamente 60x20x20cm, 1 túnel medindo aproximadamente 60x50x50cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 25x15x15cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 25x10x10cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 25x10x5cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 60x15x15, 1 cilindro medindo aproximadamente 60x20x20cm, 1 cilindro medindo aproximadamente 60x30x30cm. Acompanha 1 livro/dvd didático para capacitação dos educadores com registro no isbn em impressão colorida para o professor com no mínimo 50 páginas e atividades sugeridas, dvd com áudio no idioma (português) com conteúdo de orientação para utilização do mesmo. Produtos com certificação de inmetro e garantia de 6 meses.

CNPJ: 08.080.287/0001-19

Rua Sebastião Pereira Bastos 708 - Bairro Monumento

CEP: 57 500-000

condrialagoas@gmail.com

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BRINQUEDO PRAÇA 300M²	200	UND.	R\$ 364.833,33	R\$ 72.966.666,00
2	BRINQUEDO PRAÇA 200M²	200	UND.	R\$ 282.450,00	R\$ 56.490.000,00
3	BRINQUEDO PRAÇA 100M²	200	UND.	R\$ 181.140,00	R\$ 36.228.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 165.684.666,00	

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PLAYGROUND 1 MÓDULO COM BALANÇO	200	UND.	R\$ 9.671,00	R\$ 1.934.200,00
5	PLAYGROUND 2 MÓDULO COM PONTE	100	UND.	R\$ 17.741,00	R\$ 1.774.100,00
6	PLAYGROUND 3 MÓDULO COM BALANÇO	100	UND.	R\$ 34.939,00	R\$ 3.493.900,00
7	PARQUE COM 6 ATIVIDADES	100	UND.	R\$ 25.211,00	R\$ 2.521.100,00
8	CONJUNTO DE INSTRUMENTO MUSCAIS INFANTIL	100	UND.	R\$ 837,76	R\$ 83.776,00
9	PLAYGROUND COM 8 ATIVIDADES	50	UND.	R\$ 38.981,00	R\$ 1.949.050,00

10	CAMA EMPILHAVEL	3000	UND.	R\$ 413,80	R\$ 1.241.400,00
11	ESCORREGADOR GRANDE	300	UND.	R\$ 1.557,46	R\$ 467.238,00
12	GIRA-GIRA	200	UND.	R\$ 1.962,66	R\$ 392.532,00
13	TAMANE	5000	UND.	R\$ 115,86	R\$ 579.300,00
14	GANGORRA MOTO	200	UND.	R\$ 374,80	R\$ 74.960,00
15	GANGORRA GALINHA DUPLA	200	UND.	R\$ 305,46	R\$ 61.092,00
16	GANGORRA DOG	200	UND.	R\$ 361,46	R\$ 72.292,00
17	TUNEL SUBMARINO	200	UND.	R\$ 4.069,33	R\$ 813.866,00
18	CASINHA	200	UND.	R\$ 5.340,40	R\$ 1.068.080,00
19	CONTÊINER PEDAGÓGICO BLOCOS DE MONTAR	100	UND.	R\$ 5.122,66	R\$ 512.266,00
20	PLAY BALLS QUADRUPLA	100	UND.	R\$ 7.704,00	R\$ 770.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 17.809.552,00	

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do Ipanema

Trabalho e Desenvolvimento para Nossa Gente Sertaneja!

21	KIT BERÇÁRIO ESPUMADO	200	UND.	R\$ 17.925,23	R\$ 3.585.046,00
22	KIT MATERNAL 01	200	UND.	R\$ 29.638,55	R\$ 5.927.710,00
23	KIT MATERNAL 02	200	UND.	R\$ 24.967,18	R\$ 4.993.436,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE				R\$ 14.506.192,000	

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO IPANEMA – CONDRI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19, sediada na Rua Sebastião Bastos, nº 708, Monumento, Santana do Ipanema/AL, representado por seu Diretor Presidente, Sr. Ramon Camilo Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Dois Riachos/AL, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr., RG nº, CPF nº, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__ e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de Preço para futuras e eventuais Aquisição de Parquinhos** Infantis (“brinquedopraças”), com instalação e montagem, e fornecimento de brinquedos, devidamente dentro das normas técnicas da ABNT visando atender as necessidades da população dos municípios consorciados ao CONDRI, em conformidade com a descrição especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do prestador do serviço...)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL OU TOTAL

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os municípios consorciados.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

4.1.1. Sem prejuízo da observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/2013, a manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.3. As contratações adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público;

6.9. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

SANTANA DO IPANEMA/AL, _____ de _____ de 20_____.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA Nº1

CPF:

TESTEMUNHA Nº2

CPF:

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CONDRI Nº XX/20XX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
IPANEMA-CONDRI, E A EMPRESA (...) PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O Consórcio Para o Desenvolvimento da Região do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.080.287/0001-19, com sede na Rua Sebastião Bastos, Bairro Monumento - CEP 57 500-000 – Santana do Ipanema, neste ato, representado pelo seu presidente Ramon Camilo Silva, inscrito no CPF sob o nº 066.422.104-17, e Portador da carteira de identidade nº 2022569.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo 0531003/2022, inclusive Parecer jurídico, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para futuras e eventuais Aquisições de Parquinhos Infantis (“brinquedopraças”), com instalação e montagem, e fornecimento de brinquedos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo de referência e em seu(s) apêndice(s).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor (...unitário/mensal/máximo estimado...) do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONDRI para o exercício de 20XX, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxxxxxx

REGIÃO: xxxxxxxxxxxx

NATUREZA DE DESPESA: xxxxxxxxxxxx

SUB ELEMENTO: xxxxxxxxxxxx

FONTE: xxxxxxxxxxxx

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

9.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com averificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

9.4.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

9.4.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

9.4.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

9.4.6. A satisfação da Administração usuária.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da

produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei 8.666 de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no TR e na proposta da contratada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no

art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.1. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.4. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Santana do Ipanema, em (...) de (...) de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor Contratual

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, e no item 5.3 do Edital
da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua
proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
item 5.3 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo
de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse
sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
--

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, e no item 5.3 do Edital da licitação de referência, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de
dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data.

(Representante legal)

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e data.

(Representante legal)